

## ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Referência: Processo nº 202200007070134

Interessado: RAFAEL DE MORAES SANTOS

Assunto: Manutenção do porte de arma.

## DESPACHO Nº 989/2023/DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC-16173

- 1. Iniciaram-se os autos com a juntada de Relatório Médico (evento n.º 000033639294), datado de 08 de agosto de 2022 e Documento de Identificação (evento n.º 000033639682) do servidor RAFAEL DE MORAES SANTOS, inscrito no CPF: 014.479.911-17, Agente de Polícia da 2º Classe, lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Águas Lindas de Goiás.
- 2. A Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor encaminhou o feito à Seção de Psicologia, com solicitação de emissão de Relatório Psicológico para avaliação pericial da capacidade em portar arma de fogo.
- 3. Inicialmente, a perícia médica foi agendada para o dia 11/10/2022 às 12h, conforme comprovação por meio do Oficio n.º 7040/2022 (evento n.º 000034032659) e seria realizada na Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor, localizada à Rua 94, nº 45, Setor Sul.
- 4. Em continuidade aos autos, à Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor, em 05/10/2022, consignou a seguinte informação (evento n.º 000034299103):

[...]

Informamos que foi dada a ciência ao mesmo e também às chefías mediata e imediata, através dos autos nº 202200007066098, mesmo processo pelo qual esta Divisão de Saúde foi solicitada a realizar o acompanhamento do servidor.

No entanto, considerando que informamos nos presentes autos, através do ofício da solicitação nº 70437/2022, evento nº 000033639707, que apresentaríamos relatório após a realização de triagem psicológica como parte da avaliação e acompanhamento do servidor, esclarecemos que pelas razões abaixo citadas não teremos tempo hábil para os atendimentos e confecção do relatório:

- 1. o servidor se encontra de férias até 12/10/2022;
- 2. a chefia do servidor não conseguiu disponibilizar o transporte ao servidor, dentro da logística de expedientes a serem enviados para esta capital e de acordo com a disponibilização da agenda de triagem que foi oferecida;

Isto posto, solicitamos, por obséquio, o cancelamento da perícia já agendada e a alteração da data de perícia, de acordo com a disponibilização de vagas da agenda dessa ilustre Junta Médica Oficial, para o final de outubro ou para o mês de novembro de 2022.

- 5. Em atendimento ao pedido, foi reagendada perícia médica para o dia 31/10/2022, às 14h, na Gerência de Saúde (evento n.º 000034313293).
- 6. Dessa forma, o servidor foi submetido a Perícia de Avaliação da Capacidade de

1 of 2

Portar Arma de Fogo, conforme consta no Laudo Médico Pericial n.º 2180/2022 (evento n.º 000035150663) da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor que concluiu:

[...]

Após avaliação médico pericial e análise dos documentos médicos anexados nos autos, do ponto de vista psiquiátrico, somos favoráveis à **manutenção** do porte de arma de fogo do servidor **Rafael de Moraes Santos**.

- 7. Aportaram o autos neste Gabinete, por meio do Despacho n.º 36/2023 (evento n.º 000037257096), expedido pela Divisão de Armamento e Produtos controlados, oportunidade em informou que procedeu-se buscas nos sistemas e constatou-se a inexistência de Portaria suspendendo direito do interessado ao porte de arma de fogo e, consequente, ao acautelamento de armamento da Polícia Civil do Estado de Goiás.
- 8. Neste sentido, acatando o Laudo Médico Pericial n.º 2180/2022 (evento n.º 000035150663), este Gabinete **manifesta pela manutenção** do direito ao porte de arma de fogo e acautelamento de armamento ao servidor RAFAEL DE MORAES SANTOS, não havendo necessidade de expedição de Portaria pelos motivos acima expostos.
- 9. Após, encaminhem-se os autos à <u>Superintendência de Polícia Judiciária, à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados da Polícia Civil, à Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, para conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições; à <u>Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento; à Divisão de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, devidas anotações e demais providências; e à <u>Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Águas Lindas de Goiá</u>s, para cientificação do servidor e da sua chefia imediata, em atendimento aos ditames da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001.</u></u>

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PINTO LOURENCO, Delegado (a) -Geral, em 26/01/2023, às 14:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000037269625 e o código CRC D4CD646E.

## GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010.

Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200007070134



SEI 000037269625